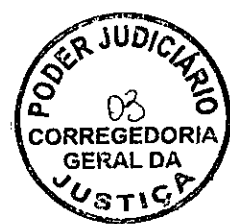


Ao Deptº Serviços Judiciários
e Cartorários para os devidos
fins.

13 / 09 / 12



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI VARA ÚNICA

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
ANUAL REALIZADA NAS SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE
PIRACURUCA NO ANO DE 2012.**

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora
Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Em cumprimento ao PROVIMENTO Nº 066/2009, de
11 de dezembro de 2009, determinei a realização de **Correição Ordinária** anual
nas Serventias extrajudiciais desta Comarca.

No dia 16 de janeiro deste ano de dois mil e doze, na
sala das audiências do Fórum desta Comarca, às 10h00, em audiência pública, com
a participação dos Serventuários e Funcionários servindo à Justiça, forma iniciados
os trabalhos correccionais que se desenvolveram até o dia 16 de fevereiro do ano em
curso, quando, também em audiência pública, foram encerrados.

Em possível resumo, conforme escrito abaixo,
apresenta-se o **relatório conclusivo** constando todas as observações desenvolvidas
e medidas adotadas.

CARTÓRIOS

O Cartório Particular- 1º Ofício desta Comarca é
uma concessão de serviço público, chamado de **serventia particular** que, hoje,
ainda desenvolve serviços judiciais e extrajudiciais. A tabeliã titular é **Ivanira
Meneses de Carvalho Fortes** e como **Escrevente Juramentado**, **Antônia Maria
dos Santos Araújo** e **Ricardo Luiz Meneses de Carvalho**. O Cartório está
estabelecido na **Rua Luiza Amélia, Centro**.

O Cartório Particular- 2º Ofício desta Comarca é
uma concessão de serviço público, chamado de **serventia particular** que, hoje,
ainda desenvolve serviços judiciais e extrajudiciais. A tabeliã titular é **Jane Kelly
Carvalho de Moraes Meneses Fernandes** e como **Escrevente Juramentada**,
Maria Gorete de Jesus Frota Furtado, **Iolete de Carvalho Furtado** e
Alexandra de Carvalho Furtado Freitas. O Cartório está estabelecido na
Praça Getúlio Vargas, Centro.

03
10

Para efeito de conhecimento, convém relatar que os Cartórios Particulares, estão instalados em prédios bem conservados, com espaço para bem atender aos jurisdicionados desde maio de 2009, transferiram-se para um prédio próprio por determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em razão da criação e instalação da Secretaria da Vara Única desta Comarca.



Nesta Correição desloquei-me até os Cartórios do 1º e 2º Ofícios desta Comarca e cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, para dar vista nos livros e demais documentos existentes naquelas serventias. Por oportuno, constatei que suas instalações estão bem organizadas e equipadas com computadores, birôs e estantes próprias para acomodar seus livros e demais documentos do serviço de Registros Públicos e de Notas, bem como os Livros do Registro Civil e demais documentos dos referidos Cartórios.

O Cartório do 1º Ofício possui salas climatizadas.

Os Cartórios possuem todos os livros obrigatórios, não utilizam fita corrigível de polietileno ou outro corrigível químico, deixam espaços em branco, somente para as possíveis averbações, as partes e testemunhas são todas as bem qualificadas bem com as testemunhas e fixam devidamente os emolumentos nos atos e certidões lavrados, as escrituras estão conforme a Lei de Registros Públicos.

Foi verificado o Livro para escrituras públicas, o Livro para escrituras de testamentos e para anotação da aprovação de testamento cerrados; o Livro de Procurações; o Livro de Substabelecimento de Procurações; o arquivo de procurações oriundas de outras serventias; o Livro de Registro de Documentos, para registro de procurações; substabelecimentos, alvará judiciais e demais documentos habilitantes e o Livro Índice estão todos em boa conservação. Não existem espaços em branco entre o final da escritura e as assinaturas. O art. 9º, parágrafo único, da Lei Nº 5.709 de 07.10.1971, e o Decreto Nº 74.965 de 26.11.1974, esta sendo rigorosamente observados e cumpridos, e mantido em dias o fichário de cartões de autógrafos para confrontações de reconhecimento de firmas e quando o reconhecimento é de mais de uma assinatura, é mencionado o nome de cada signatário, é remetido à Corregedoria de Justiça e Tabeliães de outras cidades e assinatura e o sinal público do titular e do escrevente substituto; não foi encontrada nenhuma escritura lavrada e não assinada com mais de trinta dias.

O Cartório apresenta mensalmente a declaração de Operação Imobiliária e possui o Livro de Caixa. Foi verificado o Livro de Protocolo – 01-AA; e os Livros de Registro Geral, 2-AU; 2-AV; 2-AX, todos encerrados e 2-AY em andamento, não foram encontrados nenhuma rasuras no livro de Protocolo, no Livro Registro Auxiliar, Indicador Real, Indicador Pessoal e de Cadastro Estrangeiros, estão devidamente conservados e sem rasuras. Constatou-se também que as escrituras do registro de incorporações imobiliárias são feitas no Livro 2, de acordo com as normas prescritas na Lei 6.015 de 31.12.1973. existe arquivado no cartório todo o documento exigido no art. 1º, Decreto Nº 55.815 de 08.03.1965, é mantido pelo cartório um cadastro especial, em Livro Auxiliar, das aquisições de terras rurais por estrangeiros, todos os documentos protocolados no Livro Protocolo foram registrados e apresentam mensalmente a Declaração de Operação Imobiliária.

No Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, foi verificada a escrituração dos livros; Registro de Nascimento; Registro de Casamento, Registro de Casamento religioso para efeitos

civis, registro de Óbito, registro de Natimortos, Registro de Proclamações, estão todos bem conservados.



Os registros de nascimento obedecem à grafia correta e não existe nenhum registro de prenome que possa expor ao retículo, os processos de habilitação de casamento são observadas as formalidades legais e regulamentares são enviadas as comunicações para Justiça Eleitoral, INSS, IBGE e possui Livro Caixa. Nos Livros de Protestos de Títulos verificou-se no protocolo, (apontamento), Livro de Protesto, Livro Especial para Protestos Facultativo (art.10 da Lei de Falência) e o Livro Tombo (fichário), os títulos são retidos em três dias como exige a Lei, o cartório intima os devedores por carta e mão própria, não faz intimação pela imprensa, as importâncias resgatadas são entregues ao banco indicado pela cedente, possui livro de registro de pagamentos, não comunica regularmente as baixas de título, não apresenta mensalmente o "Livro de Pagamento" ao Juiz para o devido visto, também não faz o lançamento diário do valor arrecado no Livro de Pagamento. No Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas constatou-se que os Livros de Protocolos, Registro Integral, Indicador Pessoal, estão sem rasuras e em bom estado de conservação, não tem o Livro de Registro por Extrato, como também, o Livro de Matrícula de Oficinas Impressoras, Jornais e Periódicos; constatou-se que o Livro de Protocolo é encerrado diariamente, mesmo não havendo nenhum título ou documento apresentado para registro. E apresentam mensalmente a Declaração de Operações Imobiliárias.

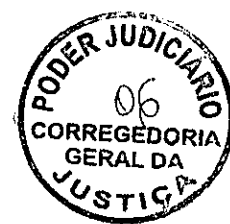
Os funcionários do Cartório do 1º Ofício, todos moram nesta cidade, somente a Delegatário do Cartório do 2º Ofício, tem duplo domicílio, sendo um nesta cidade, localizado na Praça Dr. José de Brito Magalhães, e outro na cidade de Teresina-PI.

ESTATISTICA CARTORARIA

1º OFICIO – PERIODO DE 30/04/2011 À 16/02/2012

ESCRITURA SERVIDÃO DE ELETRODUTO : 53
ESCRITURA – CEDULAS : AUXILIAR 3G: 109
REGISTRO – LIVRO GERAL 2 : 864
ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO – :14
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – 667
ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE HERANÇA – : 15
ESCRITURA PÚBLICA DE MEAÇÃO – 01
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA – 04
ESCRITURA DE INVENTÁRIO – 17
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA C/ HIPOTECA – 103
ESCRITURA DE EMANCIPAÇÃO – 05
ESCRITURA DE ABERTURA DE CRÉDITO – 03
ESCRITURA DE DESISTENCIA DE USUFRUTO – 01
MATRICULA / REGISTRO DE IMOVEIS E CONTRATOS – 1.758
PROCURAÇÕES – 889
PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA – 22
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS – 53
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS – 28
PROTESTOS – 41

2º OFÍCIO – PERÍODO DE 30/04/2011 À 16/02/2012



REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA : 89
REGISTRO DE NASCIMENTO- 437
REGISTRO DE ÓBITO – 130
PROCURAÇÕES – 89
ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE HERANÇA – 00
ESCRITURA PÚBLICA DE EMANCIPAÇÃO – 00
ESCRITURA DE INVENTÁRIO -- 00
ESCRITURA DE DIVORCIO – 00
PROTESTOS – 12
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – 12
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – 00
REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL – 03
REGISTRO DE NATIMORTO – 05
REGISTRO DE CASAMENTO – 97
REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO C/ EFEITO CIVIL – 09

Assim, posto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o resultado dos trabalhos realizados nesta Correição para as providências legais que forem julgadas necessárias.

Piracuruca, 16 de fevereiro de 2012.

JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº 79/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de PIRACURUCA - PI

Juiz Corregedor: Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR

Abrangência: 14/07/2010 a 16/02/2012

Realização dos Trabalhos: 16/01/2012 a 16/02/2012

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA – ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA – COMARCA DE PIRACURUCA - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL - MISTER DO JUIZ DE DIREITO – TRABALHO REALIZADO PELO DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO 066/2009 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – ÓRGÃO FISCALIZADOR – LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ – ORREIÇÃO DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL COM PROCEDIMENTO TEMPESTIVO- REALIZAÇÃO EM TEMPO HÁBIL- CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO PROVIMENTO 066/2009, ART 1º, CAPUT – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO -TRABALHO INCOMPLETO – INOBSERVÂNCIA DE ITENS DO QUESTIONÁRIO CORREICIONAL POR PARTE DAS SERVENTIAS INSPECIONADAS - NECESSIDADE DE SUPRIMENTO DAS OMISSÕES POR PARTE DO JUÍZO E DE MANIFESTAÇÃO DOS CARTÓRIOS – IMPOSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À COMARCA DE PIRACURUCA.

1. A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Corregedoria Geral da Justiça

correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

2. É tempestiva a Correção Extrajudicial que tenha sido realizada de abril a maio, e relativa ao ano anterior, consoante determina o Provimento 066/2009;

3. As comunicações dirigidas aos operantes do Direito é regra que se impõe;

4. Será aprovada a Correção quando o Juiz Corregedor tenha obedecido, na íntegra, aos dispositivos dos Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça, que regem a atividade;

5. Na qualidade de órgão de fiscalização e orientação da justiça, cumpre à CGJ determinar que a serventia extrajudicial apresente explicações acerca dos serviços prestados à sociedade;

6 - Determinação de publicação do relatório da correção e desta decisão na página da Corregedoria Geral de Justiça;

7- Extração de cópias do relatório da correção e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação dos serviços e atividades da Vara Correicionada na Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Corregedoria Geral da Justiça

Tratam os presentes autos de Correição Ordinária Anual da Comarca de Piracuruca, com abrangência dos serviços realizada nas duas Serventias Extrajudiciais durante **14/07/2010 a 16/02/2012**, levada a efeito no período de **16/01/2012 a 16/02/2012**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas no Provimento Nº 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O Juiz Corregedor informa em relatório conclusivo de fls. 03/06 que os dois ofícios acumulam os serviços judiciais e extrajudiciais.

Destaca que o Cartório do 1º Ofício tem à sua frente a Tabeliã titular Ivanira Meneses de Carvalho Fortes, que dispõe do auxílio de dois serventuários. O 2º tabelionato, por sua vez, é chefiado pela delegatária Jane Kelly Carvalho de Moraes Meneses Fernandes, que exerce suas atividades com ajuda de três funcionários.

Na sequência, o Juiz Corregedor ressalta que, desde o mês de maio de 2009, as serventias funcionam em prédios próprios, bem conservados e instalados, além de serem dotados do mobiliário necessário para o desenvolvimento de suas finalidades.

Extrai-se que os cartórios dispõem de todos os livros obrigatórios, atendem às disposições do Provimento 066/2009-CGJ e da legislação relacionada às suas atividades, e que a vistoria não detectou irregularidade na escrituração.

O Dr. João Bandeira acresce que "Os funcionários do Cartório do 1º Ofício, todos moram nesta cidade, somente a Delegatária do Cartório do 2º Ofício, tem duplo domicílio, sendo um nesta cidade, localizado na Praça Dr. José de Brito Magalhães, e outro na cidade de Teresina-PI".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Corregedoria Geral da Justiça

Por último, o magistrado elenca e quantifica os serviços realizados pelos cartórios no período de 30/04/2011 a 16/02/2011.

O processo foi instruído com os documentos de fls. 02/58.

Eis o relatório.

Decido.

A Correição Anual Ordinária a ser realizada nos Serviços Notariais e de Registro está disciplinada nos dispositivos do Provimento 066/2009, da Corregedoria Geral de Justiça. Destarte, o magistrado responsável pelo procedimento deverá atender às exigências ali contidas, de modo a oferecer à Corregedoria de Justiça os subsídios necessários para a fiscalização da justiça e do cumprimento das normas legais.

Depreende-se dos autos que os trabalhos correicionais referentes as atividades extrajudiciais foram realizados tempestivamente, eis que tiveram inicio no dia 16/01/2012 e foram encerrados no dia 16/02/2012. Assim, pode-se concluir que o procedimento correicional fora realizado em tempo hábil, conforme dispõe o Provimento 066/2009, que disciplinam a matéria. Senão vejamos:

Provimento nº 066/2009

Art.1º As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz Titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:"

Em análise das formalidades que antecedem a correição, verifico que foram atendidas as normas procedimentais, tendo sido publicada a Portaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Corregedoria Geral da Justiça

(fl.07/08) e o respectivo Edital de Abertura (fl.09/10), exigências do artigo 8º, inciso II do Provimento nº 066/2009.

No que tange à publicidade do trabalho junto aos operadores do Direito, verifico que o Juiz Corregedor expediu ofícios a todos os órgãos necessários, cumprindo sobremaneira com o disposto no artigo 2º do Provimento 016/2007.

O estudo do presente caderno processual revela que o magistrado obedeceu, em parte, às diretrizes traçadas no sobredito Provimento 066/2009, que orienta a realização das vistorias ordinárias das serventias extrajudiciais, eis que não se pronunciou sobre alíneas do artigo 1º, do ato normativo em estudo, conforme segue transcrito:

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:

(...)

d) se os livros do cartório estão sendo escriturados em dia, se há rasuras, emendas e entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e das estemunhas;

(...)

h) se os livros e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados;

k) se os requerimentos de registro de nascimento de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório;

(...)

Por outro lado, observo que algumas informações lançadas nos questionários correicionais merecem esclarecimentos por parte das respectivas serventias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Corregedoria Geral da Justiça

Com efeito, DETERMINO seja oficiado ao juízo de origem para adotar providências no sentido de suprir as omissões detectadas, bem assim notifique os titulares do 1º e 2º Ofícios para se manifestarem sobre os itens a seguir destacados, no prazo de 10 (dez) dias:

I- Cartório do 1º Ofício/ Itens

- D- 02 e 05 e
- F.1- B (1ª, 2ª e 3ª colunas), C (1ª e 2ª colunas) e D.

II- Cartório do 2º Ofício/ Itens

- D- 02 e 05;
- F.2- B, C e D (1ª, 2ª e 3ª colunas) e
- F.5 (termos de abertura e encerramento).

Voltem-me conclusos após a juntada das informações.

Disponibilize- se inteiro teor do relatório e desta decisão no site desta Corregedoria Geral de Justiça.

Arquivem-se cópias do relatório da Correição e desta decisão monocrática na pasta da Comarca de Piracuruca, na Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e a situação da unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 14/02/13


Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

Corregedor Geral de Justiça